

**CARTÃO MUNICIPAL ODIKids**  
**Condições de Adesão e Utilização**

O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, contribuinte n.º 504 293 125, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins e,

A sociedade comercial, \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_,  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_,  
Distrito \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_ Site \_\_\_\_\_, adiante designada de  
entidade, **ACORDAM**

Pelas presentes Condições de Adesão e Utilização do CARTÃO MUNICIPAL ODIKids oferecer, a todos os subscritores/titulares do referido cartão, as vantagens abaixo indicadas, nos termos e condições constantes das cláusulas do acordo de Colaboração – Cartão Municipal ODIKids, em anexo:

Nome da Empresa/

Estabelecimento \_\_\_\_\_,

Morada \_\_\_\_\_,

C.P. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_,

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_,

Setor de atividade \_\_\_\_\_,

Pessoa a contactar \_\_\_\_\_,

Vantagens \_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_,

Caso o desconto não abranja a totalidade dos artigos à venda no estabelecimento, especificar qual(is) está(ão) abrangido(s).

O Município de Odivelas compromete se a divulgar a lista dos benefícios e respetivas entidades aderentes, permanentemente atualizadas no portal interno da Câmara Municipal de Odivelas.

Por ser verdade, assinam o presente Acordo, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A Entidade

O Município de Odivelas

## **Cláusulas do Acordo de Colaboração – Cartão Municipal ODIKids**

1. A Entidade obriga-se, nos termos das Condições de Adesão e Utilização, a oferecer aos titulares do Cartão Municipal ODIKids, as vantagens acordadas com o Município de Odivelas, sem qualquer participação financeira.
2. Os titulares do Cartão Municipal ODIKids beneficiarão da redução do preço de bens e/ ou serviços fornecidos pela Entidade aderente, nos termos da percentagem convencionada no presente acordo, mediante a apresentação do respetivo cartão.
3. A entidade aderente poderá excluir das Condições de Adesão e Utilização do Cartão Municipal ODIKids os bens e/ ou serviços em que não lhe seja possível conceder as vantagens acordadas. A exclusão das vantagens constantes da presente cláusula deverá ser especificada de forma clara e visível nos bens e/ou serviços em causa.
4. A Entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação entre os titulares do Cartão Municipal ODIKids, tanto no que respeita à forma de atendimento, como na disponibilização dos bens e/ ou serviços objeto deste Acordo de Colaboração.
5. As vantagens a conceder aos titulares do Cartão Municipal ODIKids na aquisição de bens e/ ou serviços têm por base o preço neles publicitado pela Entidade aderente, com exceção daqueles que vigorarem durante o período legal em que decorram saldos e/ou promoções devidamente publicitadas.
6. A Entidade aderente obriga-se a afixar um dístico de publicitação da presente parceria, a fornecer pelo Município de Odivelas, e a colocar em local bem visível.
7. O Município de Odivelas reserva-se o direito de não aceitar qualquer vantagem da Entidade que viole ou seja suscetível de pôr em causa o cumprimento das suas atribuições e/ou competências.
8. O Município de Odivelas elaborará e procederá à publicação de um Guia Informativo do Cartão Municipal ODIKids, em formato papel e/ou digital, onde constará a identificação de todas as entidades aderentes à data da sua emissão, assim como a respetiva localização, ramo de atividade e vantagens a conceder por via do presente acordo.
9. O Guia Informativo do Cartão Municipal ODIKids, a publicar nos termos cláusula anterior, será distribuído gratuitamente a todos os titulares do Cartão no ato da sua concessão.
10. Sem prejuízo de utilização de outras formas de promoção decorrentes do seu Plano de Atividades Anual, a Câmara Municipal de Odivelas poderá promover a divulgação da entidade aderente, objeto do presente Acordo, em espaço próprio constante no seu sítio na Internet – [www-cm-odivelas.pt](http://www-cm-odivelas.pt).
11. As vantagens acordadas na presente Condição de Adesão e Utilização do Cartão Municipal ODIKids, serão válidas pelo período de 1 ano, e serão automaticamente renovadas, caso nenhuma das partes proceda à sua denúncia ou não proponha a respetiva revisão e/ou atualização, até 90 dias do termo do praxo da validade do respetivo Acordo.
12. Para efeitos de retificação dos dados da entidade aderente, a mesma poderá solicitá-lo através de ofício dirigido à Câmara Municipal de Odivelas, por correio tradicional, fax ou correio eletrónico.
13. A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a enviar à entidade aderente os Guias Informativos emitidos após o início da vigência do presente Protocolo.
14. O incumprimento das disposições enunciadas no presente Acordo confere à Outorgante não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer da violação, que da não execução por força da própria resolução.
15. Em caso de resolução ou denúncia do presente Acordo, a Entidade obriga-se a retirar toda a publicidade à iniciativa Cartão Municipal ODIKids, podendo o Município de Odivelas proceder à respetiva fiscalização e remoção caso venha a constatar a existência da mesma.
16. Qualquer litígio emergente de interpretação, aplicação ou execução do presente Acordo de Colaboração e que não possam ser dirimidos extrajudicialmente entre as partes, será submetido ao Foro da Comarca de Loures, com renúncia expressa a qualquer outro.